

**LEI Nº 5.597 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009**

**Autoriza a assinatura de convênio, com o CONSEP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 5.199, de 17 de março de 2.008, possuidora do CNPJ 06.697.818/0001-03, com sede à Avenida Getúlio Vargas n.º 365, Centro, para conceder contribuição no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) paga no ato da assinatura do convênio e, as 11 (onze) restantes no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, para a manutenção das atividades de segurança pública desenvolvidas pelo conselho.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para tanto anulando parcialmente as dotações orçamentárias consignadas sob os números de ficha 810, 883 e 889, respectivamente, nos valores de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão